LEI Nº 992 DE 08 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1350 – Construção e Ampliação da Escola Bairro Colina Verde.
Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....	R$	209.145,95
Total.....	**R$**	**209.145,95**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 09 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.
Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função.: 15 – Urbanismo.
Sub Função.: 452 - Serviços Urbanos.
Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade.: 1183 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas.
Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 209.145,95

TOTAL.....R$ 209.145,95

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 08 de maio de2013.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL